

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de créditos que serão consumidos para uso de Inteligência Artificial Generativa, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O TCE/RN possui alguns projetos de Inteligência Artificial, como a automatização da Ouvidoria, o monitoramento de processos internos, e o Banco de Preços, que classifica produtos e calcula preços médios usando aprendizado de máquina. Contudo, a ausência de Inteligência Artificial Generativa na corte de contas potiguar representa uma oportunidade para otimizar diversos processos, seguindo o exemplo de outros tribunais do país.

2.2. A contratação tem como justificativa viabilizar a implantação de Inteligência Artificial a novos sistemas, bem como, aos sistemas já utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O presente encontra-se alinhado com os Processos Internos do Planejamento Estratégico do TCE/RN, mais em específico com o processo “Ampliar o uso e a efetividade da Tecnologia da Informação”.

4. SERVIÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

4.1. Os itens objeto desta contratação em referência corresponde discriminado e devidamente especificados a seguir:

| Item | Descrição | Volume | Valor mensal | Valor anual |
|------|-----------|--------|--------------|-------------|
|------|-----------|--------|--------------|-------------|



| | | | | |
|---|---|--------|--------------|---------------|
| 1 | Cloud Services Brokerage Serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização e operação da plataforma multi nuvem, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre provedores e consumidores destes serviços (em nuvem). | 868,18 | R\$ 1.536,68 | R\$ 18.440,14 |
|---|---|--------|--------------|---------------|

4.2. Os seguintes requisitos devem ser atendidos pela solução a ser contratada:

4.2.1. **Créditos/unidades em *Cloud Service Brokerage* com finalidade de utilização em IA**, podendo ser usados em algum dos modelos de inteligência artificial generativa disponíveis, sejam o gpt (Generative Pre-trained Transformer) da Google (Gemini), Microsoft (Azure OpenAI) ou OpenAI.

4.2.2. O modelo de IA se utilizará dos créditos contratados, devendo permitir sua integração e personalização em sistemas, softwares, chatbots, entre outros.

4.2.3. Os créditos deverão ser consumidos conforme utilização, seja quando uso em chatbots, produção de relatórios/informações, sugestões textuais, resumos, classificações e/ou similares.

4.2.4. O modelo de IA deve estar em conformidade com a política de segurança da informação e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e proteção dos dados envolvidos.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. Será considerado o “menor preço” global, e a contratação ocorrerá mediante **dispensa de licitação** em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



6.1. Quando da solicitação de fornecimento, a liberação dos créditos pela contratada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização do Serviço”.

7. LOCAL DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser executado no endereço: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360, DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação, telefone (84) 3642-7280, aos cuidados do responsável pelo Setor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada deverá:

- 8.1.1. Fornecer os meios necessários para a prestação do serviço, de acordo com as exigências contratuais;
- 8.1.2. Garantir o suporte técnico especializado, com atendimento remoto ou presencial, de acordo com as exigências contratuais;
- 8.1.3. Atender prontamente a qualquer solicitação de suporte, respeitando o SLA definido contratualmente;
- 8.1.4. Após verificação da conformidade do serviço com o que foi solicitado, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;
- 8.1.5. A inadequação técnica de qualquer serviço executado sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato do serviço;
- 8.1.6. Os serviços serão atestados provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;



8.1.7. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento poderá ser realizado conforme utilização dos créditos contratados, mensalmente ou parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade na prestação do serviço, de acordo com as exigências contratuais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de regularidade do FGTS - CRF, emitido pelo Caixa Economica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.5. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

Davi Ribeiro Cunha
Matrícula 9.888-4

Jose Alex de Sousa
Matrícula 10.121-4

Elder da Costa Vale
Matrícula 10.199-0